



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n – Centro – Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

LEI Nº 277 DE 05 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste geral da remuneração dos Servidores Públicos do Magistério (Professores) do Município de Santa Rita de Cássia e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 4,62% (quatro inteiros vírgula, sessenta e dois centésimos percentuais) sobre os atuais vencimentos, dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Santa Rita de Cássia (Professores), cuja situação funcional achasse regulada pelo Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério de Santa Rita de Cássia, garantido o valor do piso nacional do magistério no caso de servidores cuja remuneração venha a se afigurar inferior ao mesmo, proporcional a respectiva carga horária, em face das disposições da legislação federal regente, referente ao piso nacional dos professores para 40 horas semanais, a ser pago sob a forma de complementação do piso.

Art. 2º. Havendo diferença de vencimentos em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, em 03 (três) parcelas referentes aos meses de janeiro a março de 2024, nos meses de abril a junho respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 05 de abril de 2024.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal